

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 184

CREA OS CARGOS DE DIRETOR DO DMER E MAIS 1 DE ESCRITURÁRIO "B" e dá outras providências.

PEDRO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a comissão permanente aprovou "ad-referendum" da Câmara Municipal a seguinte PROMULGO a presente lei municipal.

Art. 1º - Ficam, criados, na Prefeitura Municipal, os cargos de DIRETOR do DMER (Departamento Municipal de Estradas de Rodagem) e 1 cargo de escriturário letra "B" com vencimentos fixados no parágrafo 2º deste artigo.

§ 1º - O cargo de DIRETOR do DMER é cargo de confiança, em comissão e de escriturário é cargo isolado e de provimento efetivo, e serão diretamente subordinados ao Prefeito Municipal.

§ 2º - Os vencimentos dos cargos criados acima são:

PADRÃO	CARGO	VENCIMENTOS MENSUAIS	VENCIM ANU AIS
F	Escriturário "B"	2 salários mínimos	24 sal. mínimos
Z	Diretor do DMER	3, 1/2 sal. mínimos	42 sal. mínimos

§ 3º - Os padrões mencionados no parágrafo anterior são os constantes no anexo da lei municipal nº 165 de 25 de julho de 1.962.


Art. 2º - Para fazer face às despesas que trata a presente lei, o Poder Executivo autorizado a lançar na conta de verbas PESSOAL EXTRA-ORÇAMENTÁRIO, de códigos: 3111/26 do orçamento vigente.

§ Único - Para o exercício de 1.969 e seguintes, deverá constar no orçamento em rubricas próprias, as importâncias correspondentes a cada cargo.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 25 de março de 1.968


PEDRO ROSSETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publ. ada e registrada nesta Secretaria em data supra


ANTÔNIO ROSSETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL